



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

DECRETO Nº 0301-001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013; e

Considerando os feriados municipais dispostos nas leis municipais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 2 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV - Emancipação Política de Chã Preta (feriado municipal);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

- V - 15 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado religioso);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 24 de junho, São João (feriado estadual);
- X - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV - 21 de outubro, Coronel José Teixeira (ponto facultativo);
- XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XIX - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual e municipal);
- XX - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIII - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57


Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

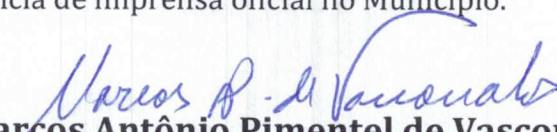
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de janeiro de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 03 (três) de janeiro de 2022, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no Município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos